



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA  
CAMPUS ILHÉUS**

Rodovia Ilhéus – Itabuna Km 13 | Ilhéus – BA  
Cep : 45671-700

---



**PREGÃO ELETRÔNICO**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA.**

**CAMPUS ILHÉUS**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2020**

**Processo n.º 23461.000275/2020-73**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia – IFBA – Campus Ilhéus, CNPJ: 10.764.307/0001-12, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 29, de 17 de Agosto de 2018, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**

Data da sessão: 15/07/2020

Horário: 13h30min

Local: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**1. DO OBJETO**

- 1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para possível contratação de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças e insumos para o grupo motor gerador a diesel, instalado no IFBA Campus Ilhéus conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

- 1.2. A licitação será dividida em grupos ou itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos e itens isolados forem de seu interesse.
- 1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Compras Governamentais e as deste Edital, prevalecerão às últimas.

## **2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES.**

- 2.1. Não se aplica.

## **3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

- 3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, não poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

## **4. DO CREDENCIAMENTO**

- 4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).
- 4.2. Serão previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico, a Autoridade competente do IFBA, o Pregoeiro, os membros da equipe de apoio, os operadores do sistema e as licitantes que participarem do pregão eletrônico.
- 4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

## **5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

- 5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA  
CAMPUS ILHÉUS**

Rodovia Ilhéus – Itabuna Km 13 | Ilhéus – BA  
Cep : 45671-700

---

5.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 5.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 5.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.2.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 5.2.4. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 5.2.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 5.2.6. Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

5.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 5.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
  - 5.3.1.1. nos itens exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, a assinalação do campo “não” impedirá a participação nestes itens;
  - 5.3.1.2. nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” , apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;
- 5.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 5.3.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.3.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 5.3.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

## **6. DO ENVIO DA PROPOSTA**

- 6.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar as propostas por meio do sistema eletrônico até a data e horário

marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

- 6.2. **Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.**
- 6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 6.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 6.6.1. valor unitário e valor total, conforme o caso, do item.
  - 6.6.2. a quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;
    - 6.6.2.1. em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.
  - 6.6.3. marca;
  - 6.6.4. modelo;
  - 6.6.5. descrição detalhada do objeto.
    - 6.6.5.1. A licitante deverá no campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado” descrever o objeto ofertado, indicando as características requeridas no Termo de Referência, Anexo I, deste edital. **Não serão aceitas**, para efeito de Classificação das propostas, as expressões: **“conforme edital”**, **“conforme especificações do edital”** ou **outra semelhante**.
- 6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 6.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## **7. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA  
CAMPUS ILHÉUS**

Rodovia Ilhéus – Itabuna Km 13 | Ilhéus – BA  
Cep : 45671-700

---

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor *total/unitário do item* **ou** *percentual de desconto*.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 2% (dois por cento).

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.8.1 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.8.2 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.14. O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.17. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.22. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado..



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA**  
**CAMPUS ILHÉUS**

Rodovia Ilhéus – Itabuna Km 13 | Ilhéus – BA  
Cep : 45671-700

---

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances , o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.23.1. no país;

7.23.2. por empresas brasileiras;

7.23.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.23.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.24. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.25.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **03** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.27. O modo de disputa deste certame será aberta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

- 8.2. Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexequível.
- 8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.
- 8.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.
  - 8.6.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.
  - 8.6.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 10 (dez) dias úteis contados da solicitação.
    - 8.6.2.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
    - 8.6.2.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
    - 8.6.2.3. Os do produto serão avaliados de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência.
    - 8.6.2.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
    - 8.6.2.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e,





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA**  
**CAMPUS ILHÉUS**

Rodovia Ilhéus – Itabuna Km 13 | Ilhéus – BA  
Cep : 45671-700

---

assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

- 8.6.2.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 8.6.2.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 8.6.2.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.9. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.10. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - 9.1.1. SICAF;
  - 9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
  - 9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
  - 9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
  - 9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
  - 9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.2. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
  - 9.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
  - 9.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 03 horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 9.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista:
- 9.4. Habilitação jurídica:
  - 9.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA**  
**CAMPUS ILHÉUS**

Rodovia Ilhéus – Itabuna Km 13 | Ilhéus – BA  
Cep : 45671-700

---

- 9.4.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.4.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.4.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
- 9.4.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.4.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.4.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 9.5. Regularidade fiscal e trabalhista:
- 9.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 9.5.2. prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);
- 9.5.3. prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- 9.5.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.5.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.5.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.5.7. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

- 9.5.8. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.5.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.6. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF no nível da Qualificação econômico-financeira, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:
- 9.6.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 9.6.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.6.3. No caso de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro (art. 3º do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007);
- 9.6.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 9.6.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned}
 & \text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo} \\
 \text{LG} = & \frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}; \\
 & \text{Ativo Total} \\
 \text{SG} = & \frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}; \\
 & \text{Ativo Circulante} \\
 \text{LC} = & \frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}
 \end{aligned}$$



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA**  
**CAMPUS ILHÉUS**

Rodovia Ilhéus – Itabuna Km 13 | Ilhéus – BA  
Cep : 45671-700

---

- 9.6.6. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação ou item pertinente.
- 9.7. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:
- 9.7.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 9.8. **Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, conforme item 10.**
- 9.8.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.9. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.
- 9.9.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.12. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.13. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 10.1. A proposta de preços ajustada ao lance final, do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, juntamente com os documentos exigidos para habilitação, deverão ser encaminhados ao pregoeiro, no prazo máximo de 03 (três) horas por meio do Sistema Compras Governamentais, através da função “Anexar”, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.
- 10.2. A proposta de preços deverá:
- 10.2.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada pelo licitante ou seu representante legal.
  - 10.2.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
  - 10.2.3. A documentação referente à proposta de preços e habilitação também poderá ser remetida por meio de mensagem para o e-mail: **pregao.ilh@ifba.edu.br**, sem prejuízo da disponibilização pelo Sistema Eletrônico, sendo que, nesta última hipótese, será providenciado, em momento posterior, o uso da funcionalidade “Convocar anexo”, de forma que a documentação seja inserida no Sistema Eletrônico e, assim, fique à disposição dos demais licitantes.
  - 10.2.4. Dentro do prazo estabelecido no item **10.1** poderão ser remetidos, por iniciativa da licitante, tantos quantos forem os documentos complementares ou retificadores afetos à sua proposta ou habilitação. Na hipótese da proposta já ter sido incluída no Sistema Eletrônico, faz-se necessário que a licitante formalize ao Pregoeiro, via Sistema Compras NET “CHAT” ou por mensagem (e-mail), o desejo de envio de nova documentação. Nesse caso, Pregoeiro fará novo uso da funcionalidade “Convocar anexo”.
- 10.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.3.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

## **11. – DOS RECURSOS**

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA**  
**CAMPUS ILHÉUS**

Rodovia Ilhéus – Itabuna Km 13 | Ilhéus – BA  
Cep : 45671-700

---

- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;
- 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 13.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 07 (*sete*) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair(em) do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 13.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de 07 (*sete*) dias, a contar da data de seu recebimento.

- 13.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor e dos licitantes que aceitarem cotar preços iguais aos deste, observada a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

#### **14. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 14.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 14.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
  - 14.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
  - 14.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 14.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
  - 14.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
  - 14.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
  - 14.4.3. não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 14.5. O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA  
CAMPUS ILHÉUS**

Rodovia Ilhéus – Itabuna Km 13 | Ilhéus – BA  
Cep : 45671-700

---

- 14.5.1. a pedido, quando, nos termos do art. 19 e 21, do Decreto 7.892, de 2013;
  - 14.5.1.1. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
  - 14.5.1.2. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços e o fornecedor não poder cumprir o compromisso.
- 14.5.2. pela Administração, unilateralmente, quando:
  - 14.5.2.1. o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - 14.5.2.2. o fornecedor perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
  - 14.5.2.3. por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado.
  - 14.5.2.4. o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
  - 14.5.2.5. não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;
  - 14.5.2.6. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

## **15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

- 15.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).
- 15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de **07 (sete)** dias, a contar da data de seu recebimento.
- 15.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
- 15.4. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, cujo resultado será anexado aos autos do processo.

15.5. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15.5.1. A recusa injustificada implica na aplicação de sanções previstas ao fornecedor classificado, conforme Parágrafo único, do Artigo 14, do Decreto nº 7892/2013.

## **16. DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **18. DO PAGAMENTO**

18.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

18.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

18.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA**  
**CAMPUS ILHÉUS**

Rodovia Ilhéus – Itabuna Km 13 | Ilhéus – BA  
Cep : 45671-700

---

- 18.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 18.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 18.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 18.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 18.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 18.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.
- 18.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 18.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 18.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- EM = I x N x VP, sendo:
- EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}$

$I = 0,00016438$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

- 19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
  - 19.1.1. não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
  - 19.1.2. apresentar documentação falsa;
  - 19.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - 19.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 19.1.5. não manter a proposta;
  - 19.1.6. cometer fraude fiscal;
  - 19.1.7. comportar-se de modo inidôneo;
- 19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 19.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - 19.3.1. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
  - 19.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 19.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 19.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 19.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA  
CAMPUS ILHÉUS**

Rodovia Ilhéus – Itabuna Km 13 | Ilhéus – BA  
Cep : 45671-700

---

- 19.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 19.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 20.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [pregao.ilh@ifba.edu.br](mailto:pregao.ilh@ifba.edu.br).
- 20.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, pelo e-mail: [pregao.ilh@ifba.edu.br](mailto:pregao.ilh@ifba.edu.br).
- 20.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 20.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 21.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.
- 21.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 21.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o

interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

- 21.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 21.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), e também no site do ifba <https://portal.ifba.edu.br/ilheus>.
- 21.10. O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem deste procedimento licitatório será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro.

Ilhéus, 26 de Junho de 2020.



Carlos Eduardo de Souza  
Auxiliar em Administração  
Siape - 1903657  
IFBA – Campus Ilhéus

Carlos Eduardo de Souza  
Gerente de Compras/IFBA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA  
CAMPUS ILHÉUS**

Rodovia Ilhéus – Itabuna Km 13 | Ilhéus – BA  
Cep : 45671-700

---

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

## 1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência apresenta as especificações e condições que visam esclarecer e orientar a contratação, execução e forma de como devem ser prestados os serviços de manutenção preventiva e corretiva do grupo motor-gerador a diesel instalado no IFBA Campus Ilhéus (Rodovia Jorge Amado, BR 415, km 13, s/n, Bairro Vila Cachoeira, Ilhéus/BA, CEP 45661-700).

## 2. JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de preservação e funcionamento do grupo motor-gerador a diesel instalado no IFBA Campus Ilhéus, para que se eleve o grau de confiabilidade do fornecimento de energia elétrica para as instalações do Campus, faz-se necessário a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva no grupo.

## 3. OBJETO

Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças e insumos para o grupo motor gerador a diesel, instalado no IFBA Campus Ilhéus.

O IFBA Campus Ilhéus possui 1 (um) grupo motor-gerador a diesel. As informações gerais do grupo estão descritas neste Termo de Referência.

EQUIPAMENTO	INFORMAÇÕES DO MOTOR
- Gerador: WEG Modelo: GTA 252A144	- GMG: A0260011812
- N° série: 1015970448	- Fabricante: MWM
- Potência: 260/240 kVA	- Modelo: 612TCA
	- N° série: F1T071661
	- Quadro: DS7320

Tabela 1 – Informações do grupo motor-gerador

## 4. HABILITAÇÃO

4.1. Além da documentação necessária, conforme legislação vigente, Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores - SICAF e edital, a(s) LICITANTE(s) deverá(ão) apresentar a seguinte documentação complementar:

- 4.1.1. Atestado ou declaração de capacidade técnica-operacional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da LICITANTE, devidamente registrado no CREA da região onde executa ou foram executados os serviços de manutenção, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em natureza e quantidades com o objeto da contratação.
- 4.1.2. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica ou Inscrição da LICITANTE expedida ou visada pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia da região a que estiver vinculada, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, contendo obrigatoriamente o registro do Responsável Técnico na área afim.
- 4.1.3. Comprovação de que a LICITANTE possui Responsável Técnico, engenheiro ou técnico de nível superior (tecnólogo), com formação na área afim, para prestar serviços de manutenção em grupos motor-gerador devidamente registrado no CREA da região.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA**  
**CAMPUS ILHÉUS**

Rodovia Ilhéus – Itabuna Km 13 | Ilhéus – BA  
Cep : 45671-700

---

- 4.1.4. Acervo Técnico do Responsável Técnico da LICITANTE emitida pelo CREA, comprovando que o mesmo já executou ou executa serviços de manutenção em equipamentos iguais ou similares aos do Campus.
- 4.1.5. Os modelos de Atestado de Visita/Vistoria Técnica e/ou Declaração de Dispensa de Vistoria estão apresentados neste Termo de Referência.

## **5. VISITA / VISTORIA TÉCNICA E DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA**

- 5.1. Antes de apresentar sua proposta, a LICITANTE deverá analisar todos os documentos do edital, sendo recomendada a vistoria do equipamento no qual será realizada a manutenção e visita ao local onde este está instalado.
- 5.2. A LICITANTE poderá visitar e vistoriar o local onde serão executados os serviços, em companhia de servidor(a) do IFBA Campus Ilhéus, até o 1 (um) dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de se inteirar das condições e do grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento no Campus, com o servidor Carlos Eduardo de Souza, por meio do telefone (73)99911-8698, em dias úteis, no horário de 8h00min as 11h00min e 13h00min as 17h00min.
- 5.3. Realizada a visita/vistoria, o IFBA Campus Ilhéus emitirá o Atestado de Visita/Vistoria Técnica, atestando textualmente o seguinte:
  - 5.3.1. Que a LICITANTE vistoriou os locais onde serão executados os serviços e que tomou conhecimento de todas as informações, peculiaridades e condições para cumprimento das obrigações assumidas relacionadas ao objeto desta licitação.
- 5.4. Caso não haja possibilidade de concluir a visita/vistoria técnica no mesmo dia, será continuada no dia seguinte, exceto quando for o último dia antecedente a licitação.
- 5.5. Caso a LICITANTE opte por não realizar a visita/vistoria no(s) local(is), firmará declaração na qual dispense a necessidade de visita/vistoria, assumindo todo e qualquer risco por sua decisão e se comprometendo a prestar fielmente o serviço nos termos do Edital, do presente Termo de Referência e dos demais anexos que compõem o processo Licitatório.
- 5.6. A apresentação do Atestado de Visita/Vistoria Técnica ou da Declaração de Dispensa de Vistoria, conforme apresentados neste Termo de Referência serão obrigatórios na fase de habilitação do certame.
- 5.7. Toda e qualquer despesa com a visita/vistoria correrá por conta da LICITANTE.

## **6. DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL (VISITA TÉCNICA)**

- 6.1. No local, data e hora indicados para a visita técnica, o representante legal deverá identificar-se e comprovar possuir os necessários poderes e conhecimentos técnicos para tal função. Será indispensável a apresentação dos seguintes documentos:
  - 6.1.1. Carteira de identidade;

- 6.1.2. No caso de titular, diretor ou sócio da empresa, apresentar ato constitutivo, estatuto, registro ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando a LICITANTE for representada por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica;
  - 6.1.3. No caso de funcionário da empresa, este deverá apresentar a carteira de trabalho ou contrato de trabalho além de carta em papel timbrado, assinado e carimbado pela empresa, estabelecendo poderes e conhecimentos técnicos necessários para representar a LICITANTE;
  - 6.1.4. No caso de preposto ou representante, este deverá apresentar procuração particular em papel timbrado, assinado e carimbado pela empresa, estabelecendo poderes e conhecimentos técnicos necessários para representar a LICITANTE.
- 6.2. A documentação necessária ao credenciamento deverá ser apresentada no original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por Cartório competente ou por servidor do IFBA Campus Ilhéus, mediante apresentação do original.
  - 6.3. O representante não-credenciado estará impedido de se manifestar e de responder pela LICITANTE, e que portanto, não poderá receber o Atestado de Visita/Vistoria Técnica.
  - 6.4. Não se admitirá um mesmo profissional como representante de mais de uma LICITANTE.

## **7 CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

- 7.1 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão prestados no local em que o equipamento estiver instalado. Excepcionalmente, quando devidamente justificado, a LICITANTE VENCEDORA poderá efetuar reparos em oficina própria.
- 7.2 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser prestados de acordo com os manuais do fabricante e normas técnicas específicas, a fim de manter o equipamento em perfeitas condições de uso.
- 7.3 As especificações da ABNT serão consideradas como elemento base para quaisquer serviços ou fornecimentos de peças e insumos. Quando estas faltarem ou forem omissas, deverão ser consideradas as prescrições, indicações, especificações, normas e regulamentos de órgãos/entidades internacionais reconhecidos como referência técnica, bem como as recomendações dos fabricantes do grupo motor-gerador.
- 7.4 A LICITANTE VENCEDORA, antes de dar início à execução do contrato, deverá apresentar ao fiscal de contrato a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA-BA, do engenheiro que será o responsável técnico perante ao IFBA Campus Ilhéus, relativamente aos serviços contratados, devidamente assinada e paga.
- 7.5 O fiscal de contrato deverá ser imediatamente consultado, para fins de aprovação, na hipótese de haver necessidade de substituição do responsável técnico durante o período de vigência da contratação.
- 7.6 O substituto deverá atender aos mesmos requisitos exigidos para o profissional indicado neste termo, bem como, imediatamente após sua aprovação, apresentar ART referente à execução dos serviços.
- 7.7 Os horários de trabalho e a execução dos serviços deverão observar o atendimento às normas do Campus.
- 7.8 Todos os equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA.
- 7.9 É encargo da LICITANTE VENCEDORA o fornecimento dos materiais de consumo necessários para os serviços, como estopas, solventes, escovas, lixas etc.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA**  
**CAMPUS ILHÉUS**

Rodovia Ilhéus – Itabuna Km 13 | Ilhéus – BA  
Cep : 45671-700

- 
- 7.10 A LICITANTE VENCEDORA destacará um preposto que fará permanente contato com o fiscal de contrato, por meio do qual receberá e transmitirá aos seus profissionais as necessárias instruções, visando ao perfeito desempenho das atividades.
- 7.11 A LICITANTE VENCEDORA, na qualidade de especialista, será responsável por toda e qualquer documentação exigida e/ou necessária para atendimento das normas e legislação vigente, sem nenhum ônus para o IFBA Campus Ilhéus.
- 7.12 A LICITANTE VENCEDORA deverá disponibilizar número de telefone para suporte técnico gratuito durante 24 (vinte e quatro) horas.
- 7.13 A LICITANTE VENCEDORA efetuará o conserto dos defeitos existentes por ocasião do início do contrato, mesmo os provenientes de manutenção e/ou instalação deficiente.
- 7.14 Antes da primeira visita de manutenção preventiva, a LICITANTE VENCEDORA realizará um levantamento das condições de operação do(s) equipamento(s). Acaso este(s) não esteja(m) em apropriadas condições de operacionalidade, a LICITANTE VENCEDORA deverá estimar a quantidade de Horas Técnicas necessárias para este serviço de manutenção corretiva, levantar e orçar as peças e insumos que deverão ser substituídos e apresentar ao fiscal para aprovação.
- 7.15 Sempre que solicitado e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o responsável técnico da LICITANTE VENCEDORA deverá comparecer ao local de prestação dos serviços para esclarecimentos de ordem técnica/operacional.
- 7.16 Todos os serviços a serem executados serão acompanhados por servidor designado pelo IFBA Campus Ilhéus, inclusive no teste dos equipamentos para confirmação do seu funcionamento.
- 7.17 O fiscal de contrato poderá solicitar, sempre que achar conveniente, que a LICITANTE VENCEDORA faça o abastecimento do tanque de combustível, na manutenção preventiva ou corretiva, com o óleo diesel fornecido pela LICITANTE VENCEDORA ou pelo IFBA Campus Ilhéus, a ser definido pelo fiscal.
- 7.18 Os serviços não aprovados pela Fiscalização deverão ser refeitos sem ônus para o IFBA Campus Ilhéus.
- 7.19 Em todos os serviços executados em instalações elétricas devem ser previstas e adotadas, prioritariamente, medidas de proteção coletivas aplicáveis, mediante procedimentos, às atividades a serem desenvolvidas, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores.
- 7.20 Todos os demais serviços que se tornem necessários, além dos descritos neste Termo de Referência, deverão ser realizados pela LICITANTE VENCEDORA, de tal forma que não haja necessidade de nova contratação para realização de serviços complementares.

## **8 MANUTENÇÃO PREVENTIVA**

- 8.1 Entende-se por manutenção preventiva aquela destinada a reduzir ou evitar falhas que possam surgir no grupo motor-gerador.
- 8.2 Os serviços de manutenção preventiva a serem realizados estão elencados no item Roteiro de Manutenção Preventiva deste Termo de Referência e serão executados de acordo com o regime de trabalho do gerador. O regime de trabalho do grupo moto gerador do IFBA Campus Ilhéus é definido como emergencial.
- 8.3 Manutenção preventiva consistirá da realização de 1 (uma) visita semestral ou a cada 200 horas de uso no grupo motor-gerador da Tabela 1 deste Termo de Referência, por técnico especialista, obedecendo o roteiro indicado abaixo.

- 8.4 Os materiais, as Horas Técnicas, as Horas Viajadas e os Quilômetros Rodados gastos em manutenções preventivas serão pagas a LICITANTE VENCEDORA através dos valores globais propostos pela LICITANTE VENCEDORA. Os materiais, as Horas Técnicas, as Horas Viajadas e os Quilômetros Rodados serão pagos separadamente a LICITANTE VENCEDORA apenas em manutenções corretivas.
- 8.5 Os serviços de manutenção preventiva deverão ser executados de segunda a sexta-feira entre 7:30 e 12:00 e entre 13:00 e 17:00 horas. A data e o horário de trabalho para execução dos serviços de manutenção preventiva deverá ser comunicado previamente, no mínimo 15 dias de antecedência, ao fiscal pela LICITANTE VENCEDORA, para aprovação e autorização de ingresso no prédio. Qualquer serviço a ser realizado aos sábados, domingos e feriados ou fora do referido horário dependerá de prévia e formal autorização do fiscal.
- 8.6 Caso o tempo necessário para a manutenção preventiva do grupo motor-gerador seja superior aos períodos acima referentes a um dia, esta manutenção deverá ser continuada e programada para os mesmos períodos dos dias úteis subsequentes.
- 8.7 A manutenção preventiva será prestada mediante Ordem de Serviço de Manutenção Preventiva para o grupo motor-gerador, emitida pela LICITANTE VENCEDORA e assinada pelo fiscal de contrato do IFBA Campus Ilhéus.
- 8.8 A LICITANTE VENCEDORA, na qualidade de especialista no assunto, promoverá a substituição de peças que apresentem desgaste natural e que possam comprometer a segurança ou o bom funcionamento do gerador, após apresentação de relatório ao fiscal do contrato e aprovação por este.
- 8.9 No grupo motor-gerador em que for realizada a manutenção preventiva, a LICITANTE VENCEDORA deverá relatar na Ordem de Serviço de Manutenção Preventiva os serviços realizados bem como a relação de peças e insumos utilizados. O correto preenchimento da Ordem de Serviço de Manutenção Preventiva pela LICITANTE VENCEDORA permitirá que este documento seja considerado Relatório da Manutenção Preventiva.

## **9 MANUTENÇÃO CORRETIVA**

- 9.1 Entende-se por manutenção corretiva, aquela destinada a consertar e reparar os defeitos apresentados pelo grupo motor-gerador.
- 9.2 Os serviços de manutenção corretiva poderão ser solicitados de segunda-feira a domingo, 24 (vinte e quatro) horas por dia.
- 9.3 Os serviços de manutenção corretiva deverão iniciar-se em no máximo em 48 horas, contadas a partir da Solicitação/Chamado de Manutenção Corretiva.
- 9.4 A LICITANTE VENCEDORA deverá disponibilizar o telefone celular, fixo e e-mail do preposto para prontidão permanente (vinte e quatro horas - sete dias por semana) para que, através de qualquer um destes meios, sejam feitas as Solicitações/Chamados de Manutenção Corretiva.
- 9.5 A manutenção corretiva será prestada mediante Ordem de Serviço de Manutenção Corretiva, emitida pela LICITANTE VENCEDORA e assinada pelo fiscal de contrato do IFBA Campus Ilhéus.
- 9.6 A Ordem de Serviço de Manutenção Corretiva assinada pelo pelo fiscal de contrato deverá ser entregue pessoalmente à LICITANTE VENCEDORA ou via e-mail, seguida de confirmação de recebimento por parte da LICITANTE VENCEDORA.
- 9.7 Em cada Ordem de Serviço de Manutenção Corretiva, as horas trabalhadas serão consideradas como "Hora Técnica".
- 9.8 As Horas Técnicas serão pagas a LICITANTE VENCEDORA apenas em manutenções corretivas e as Horas Viajadas e os Quilômetros Rodados apenas em manutenções corretivas quando a matriz ou escritório da empresa for em uma cidade diferente de Ilhéus/BA.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA**  
**CAMPUS ILHÉUS**

Rodovia Ilhéus – Itabuna Km 13 | Ilhéus – BA  
Cep : 45671-700

- 
- 9.9 Nas manutenções corretivas do gerador será paga à LICITANTE VENCEDORA, o tempo máximo de Hora Viajada e a distância máxima de Quilômetros Rodados, por trecho (a partir do endereço do escritório da empresa mais próximo), obtidos no sítio <https://www.google.com.br/maps/>.
- 9.10 As Horas Técnicas e Horas Viajadas serão pagas de acordo com o tempo efetivamente gasto na manutenção corretiva e a menor fração de hora paga será de 15 minutos, equivalente a ¼ do valor de Hora Técnica ou Viajada proposta pela LICITANTE VENCEDORA.
- 9.11 Em cada Ordem de Serviço de Manutenção Corretiva, após a visita do técnico da LICITANTE VENCEDORA, este deverá estimar a quantidade de Horas Técnicas necessárias para execução do serviço e apresentar ao fiscal para aprovação. Caso seja necessário, tempo maior que o indicado, deverá ser justificado pela LICITANTE VENCEDORA junto ao IFBA Campus Ilhéus, que aprovará ou não.
- 9.12 A LICITANTE VENCEDORA deverá realizar os serviços de manutenção corretiva no prazo máximo de 02 (dois) dias, ressalvado o caso em que haja a necessidade de peças importadas que estejam indisponíveis no mercado nacional, hipótese essa que ensejará a extrapolação do prazo para 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Solicitação/Chamado.
- 9.13 No caso de ser necessária uma manutenção corretiva durante uma falta de energia, programada ou não, os serviços de manutenção corretiva deverão iniciar-se em no máximo em 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da Solicitação/Chamado de Manutenção Corretiva, que poderá ser feito por telefone.
- 9.14 A LICITANTE VENCEDORA somente executará serviços de conserto (Manutenção Corretiva) em oficina sempre que esta determinação seja imperiosa, técnica e estritamente necessária para o bom funcionamento do Grupo Gerador e quando o(s) conserto(s) executado(s) em campo não der(em) uma perfeita garantia de boa operacionalidade, mediante apresentação de relatório ao fiscal do contrato e aprovação por este.
- 9.15 Em caso de remessa de equipamentos ou componentes a serem consertados ou já consertados nas oficinas da LICITANTE VENCEDORA, O IFBA Campus Ilhéus arcará com o custo do frete, seguros e remoção (retirada e reinstalação), mediante apresentação de orçamento da LICITANTE VENCEDORA ao fiscal do contrato e aprovação por este.
- 9.16 A LICITANTE VENCEDORA deverá relatar na Ordem de Serviço de Manutenção Corretiva os serviços realizados bem como a relação de peças e insumos utilizados. O correto preenchimento da Ordem de Serviço de Manutenção Corretiva pela LICITANTE VENCEDORA permitirá que este documento seja considerado Relatório da Manutenção Corretiva.

## **10 SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E INSUMOS**

- 10.1 A LICITANTE VENCEDORA somente substituirá peças e insumos, em caso de comprovada necessidade, mediante prévia justificativa assinada pelo seu Responsável Técnico e aprovada pelo fiscal de contrato do IFBA Campus Ilhéus.
- 10.2 Em chamados de manutenção preventiva e corretiva, após a visita do técnico da LICITANTE VENCEDORA, se for detectada a necessidade de substituição de peças e insumos, a LICITANTE VENCEDORA deverá indicar a marca e modelo e apresentar o orçamento destes itens.
- 10.3 A substituição de peças e insumos dar-se-á mediante aprovação do orçamento pelo fiscal de contrato do IFBA Campus Ilhéus.

- 10.4 Para aprovação dos preços das peças e insumos apresentados pela LICITANTE VENCEDORA, o fiscal de contrato fará, pesquisa de preços, com, no mínimo, outras 2 (duas) empresas do ramo, a fim de certificar que a proposta apresentada pela LICITANTE VENCEDORA está de acordo com o preço de mercado.
- 10.5 Para aprovação dos preços das peças e insumos apresentados pela LICITANTE VENCEDORA, o fiscal de contrato deverá consultar a Diretoria de Administração e Planejamento sobre a disponibilidade de recursos orçamentários, a fim de certificar que o Campus terá condições de honrar com o pagamento da despesa.
- 10.6 O fiscal de contrato não poderá aprovar a substituição das peças e insumos, caso a Diretoria de Administração e Planejamento informe que não há disponibilidade orçamentária.
- 10.7 A LICITANTE VENCEDORA deverá apresentar a nota fiscal das peças e insumos logo após o fornecimento.
- 10.8 A substituição dos insumos deverá ser efetuada de acordo com os recomendados pelo fabricante e por normas técnicas vigentes.
- 10.9 A substituição das peças deverá ser efetuada com peças originais de primeiro uso, não recondiçionadas, recomendadas pelo fabricante e por normas técnicas vigentes.
- 10.10 As peças substituídas deverão ser devolvidas ao IFBA Campus Ilhéus no ato da entrega do serviço.
- 10.11 Desde que possível e garantida à qualidade do conserto, as peças deverão ser prioritariamente consertadas ao invés de substituídas. No caso do conserto vir a gerar sequentes chamados de manutenção corretiva, este deixa de ser vantajoso para o IFBA Campus Ilhéus, que avaliará a sua substituição ou não.

## **11 RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

- 11.1 Visando a execução do objeto deste contrato, o IFBA Campus Ilhéus se obriga a:
  - 11.1.1 Designar fiscais com responsabilidade e autoridade para acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento dos serviços, representando-a em todos os assuntos relacionados com a execução dos serviços objeto do contrato.
  - 11.1.2 Prestar todas as informações que lhe forem requeridas pela LICITANTE VENCEDORA, e que sejam indispensáveis à execução dos serviços.
  - 11.1.3 Permitir o livre acesso dos empregados da LICITANTE VENCEDORA para execução dos serviços, proporcionando todas as facilidades para que esta possa desempenhar seus serviços nos limites do contrato.
  - 11.1.4 Alocar os recursos financeiros necessários para cobrir as despesas de execução deste contrato.
  - 11.1.5 Efetuar mensalmente o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da LICITANTE VENCEDORA.
  - 11.1.6 Exigir da LICITANTE VENCEDORA, mediante notificação formal, independentemente de justificativa, a retirada imediata de qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Campus.
  - 11.1.7 Comunicar à LICITANTE VENCEDORA toda e qualquer irregularidade na operação e/ou funcionamento dos equipamentos.
  - 11.1.8 Atestar a efetiva realização dos serviços, assinando o Relatório de Manutenção Preventiva e Corretiva que será apresentado, uma vez que os serviços tenham sido realizados a contento.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA**  
**CAMPUS ILHÉUS**

Rodovia Ilhéus – Itabuna Km 13 | Ilhéus – BA  
Cep : 45671-700

---

- 11.2 Visando a execução do objeto deste contrato, a **LICITANTE VENCEDORA** se obriga a:
- 11.2.1 Iniciar as atividades imediatamente após a emissão da Ordem de Início das Atividades, que será expedida pelo IFBA Campus Ilhéus.
  - 11.2.2 Providenciar Anotação de Responsabilidade Técnica - ART no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) da região competente, em até 7 (sete) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato com o IFBA Campus Ilhéus, bem como com todas as taxas ou despesas decorrentes devidamente pagas.
  - 11.2.3 Fornecer mão de obra especializada e necessária para execução dos serviços, objeto do contrato.
  - 11.2.4 Designar para a realização dos serviços, somente funcionários devidamente habilitados e capacitados tecnicamente, com conhecimento das normas regulamentadoras para prestar o serviço objeto da licitação.
  - 11.2.5 Fornecer equipamentos, acessórios, ferramentas, meio de transporte, alimentação e hospedagem aos seus funcionários para boa execução dos serviços, objeto do contrato.
  - 11.2.6 Pagar tributos Federais, Estaduais e Municipais decorrentes da prestação de serviços em vigência no contrato que, por Lei, sejam de sua responsabilidade.
  - 11.2.7 Responsabilizar-se por todas as obrigações decorrentes da execução contratual, incluindo peças, insumos, materiais, mão-de-obra, locomoção, alimentação, hospedagem, salários, encargos sociais, assistência médica, auxílio-transporte, auxílio-alimentação, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidos, relativamente à execução dos serviços e aos empregados, isentando o IFBA Campus Ilhéus de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.
  - 11.2.8 Manter durante toda a execução dos serviços as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Carteiras Profissionais devidamente registradas, apresentando os respectivos comprovantes, sempre que exigidos.
  - 11.2.9 Assumir toda e qualquer reclamação e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais por prejuízos havidos e originados da execução deste contrato, e que sejam ajuizadas contra o IFBA Campus Ilhéus por terceiros.
  - 11.2.10 Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
  - 11.2.11 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Campus, encarregada de acompanhar a execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.
  - 11.2.12 Designar um preposto que se responsabilizará pelo contato com o IFBA Campus Ilhéus, sendo o elo entre as partes, com autonomia para solucionar qualquer situação referente à execução contratual.
  - 11.2.13 Quando solicitado, o preposto deverá estar imediatamente nas dependências do Campus para resolver qualquer situação referente à execução do serviço. Na impossibilidade da presença imediata do preposto, a LICITANTE VENCEDORA deverá enviar um substituto para o mesmo.
  - 11.2.14 Disponibilizar o telefone celular, fixo e e-mail do preposto para prontidão permanente (vinte e quatro horas - sete dias por semana).

- 11.2.15 Instruir seu Preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do Campus inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.
- 11.2.16 Durante a execução dos serviços, manter o seu pessoal devidamente uniformizado e identificado por crachá, contendo: nome completo, função, fotografia recente, número de RG, quando em trabalho.
- 11.2.17 Substituir, sempre que exigido pelo IFBA Campus Ilhéus e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou de interesse do serviço público.
- 11.2.18 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 11.2.19 Assumir a responsabilidade por quaisquer danos, furtos e roubos em próprios do IFBA Campus Ilhéus, quer sejam por seu pessoal, quer sejam em consequência da má execução dos serviços.
- 11.2.20 Comunicar ao IFBA Campus Ilhéus, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 11.2.21 Executar os serviços elencados no item Roteiro de Manutenção Preventiva deste Termo de Referência de acordo com o regime de trabalho emergencial do gerador, não se admitindo quaisquer modificações sem a aprovação da fiscalização.
- 11.2.22 Prestar pronto atendimento às Ordens de Serviços autorizadas pelo fiscal.
- 11.2.23 Manter equipe técnica disponível para atender eventuais chamadas de manutenção corretiva fora do horário comercial, conforme exigência deste Termo de Referência.
- 11.2.24 Assegurar o perfeito funcionamento do grupo motor-gerador, mediante a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e insumos, de acordo com os padrões técnicos recomendados pelo fabricante e pelas normas vigentes.
- 11.2.25 Executar diretamente a manutenção dos equipamentos, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação.
- 11.2.26 Garantir que seu Responsável Técnico estará presente, sempre que solicitado, para orientar o técnico, apresentar sugestões melhorias de serviço, resolver problemas e realizar serviços inerentes à sua função.
- 11.2.27 Quando realizada a manutenção corretiva do equipamento e este ou parte deste não tiver recuperação, dando como perda total, a LICITANTE VENCEDORA deverá elaborar Laudo Técnico e enviar ao IFBA Campus Ilhéus.
- 11.2.28 Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência das peças e componentes destinados à substituição.
- 11.2.29 Ao retirar qualquer equipamento ou partes do local de instalação, a LICITANTE VENCEDORA deverá solicitar autorização ao fiscal.
- 11.2.30 Responder pelos danos causados diretamente aos equipamentos de propriedade do Campus, por sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços em apreço, não sendo excluída ou reduzida essa responsabilidade pela FISCALIZAÇÃO ou acompanhamento pelo IFBA Campus Ilhéus.
- 11.2.31 Refazer os serviços que, a juízo do representante do Campus, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado.
- 11.2.32 Remover todo o entulho do local do serviço e fazer a limpeza completa (bruta e fina), durante e após a execução dos serviços, se for o caso.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA**  
**CAMPUS ILHÉUS**

Rodovia Ilhéus – Itabuna Km 13 | Ilhéus – BA  
Cep : 45671-700

---

- 11.2.33 Recompôr o ambiente em sua forma original quando for efetuada qualquer remoção, demolição, abertura de valas, furos ou outras alterações que afetem a estrutura física de algum recinto, utilizando materiais e ferramentas próprios, conforme orientação do fiscal do contrato.
- 11.2.34 Executar todos os testes de segurança especificados nos manuais técnicos e na legislação em vigor.
- 11.2.35 Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na Legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados em dependências do Campus.
- 11.2.36 Observar e fazer com que seus funcionários e/ou contratados respeitem as normas relativas à segurança, higiene e medicina do trabalho (visando à segurança e proteção de seus funcionários) quando em serviço nas dependências do Campus.
- 11.2.37 Exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas Normas Regulamentadoras vigentes.
- 11.2.38 Fornecer todo material de EPI'S e EPC'S para segurança ao pessoal envolvido nos trabalhos, conforme estabelece a legislação pertinente, responsabilizando-se por quaisquer danos físicos sofridos por aqueles em decorrência dos serviços ora contratados.
- 11.2.39 Manter sigilo e confidencialidade de todo o teor das informações a que tiver acesso por força do contrato, sob pena de não o fazendo, responder pelos danos e prejuízos decorrentes da divulgação indevida.
- 11.2.40 Entregar ao fiscal relatório assinado pelo Técnico de Manutenção e pelo Responsável Técnico, mencionando os defeitos verificados, as providências adotadas, os serviços executados, as peças e insumos substituídos, as recomendações e orientações técnicas e o tempo despendido, observada a rotina contida no Termo de Referência.
- 11.2.41 Promover a organização técnica e administrativa do objeto do presente contrato, de modo obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas, de habilitação e proposta do Campus.
- 11.2.42 Registrar em Diário de Serviços todas as visitas que se verificarem, assim como ordens, determinações da fiscalização, anotações de ordem técnica e reclamações.
- 11.2.43 Utilizar, na execução do objeto, peças e insumos de primeira qualidade e com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.
- 11.2.44 Aceitar nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões dos produtos ou serviços que porventura se fizerem necessários, a critério exclusivo do Campus.
- 11.2.45 Recomenda-se que LICITANTE VENCEDORA que não tiver matriz em Ilhéus/BA, tenha escritório de apoio na cidade, durante a vigência do contrato, com autonomia ampla, geral e irrestrita, para fiscalização e acompanhamento contratual, inclusive nas tomadas de decisões sobre qualquer assunto referente ao objeto e demais itens deste Termo de Referência.

## **12 DAS GARANTIAS DOS SERVIÇOS E PEÇAS**

- 12.1 Os serviços de manutenção corretiva executados pela LICITANTE VENCEDORA deverão ter garantia mínima de 3 (três) meses, a contar da conclusão.

- 12.2 As peças substituídas deverão ter garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou igual à fornecida pelo fabricante, o que for mais vantajoso para o IFBA Campus Ilhéus.
- 12.3 Eventuais defeitos nas peças fornecidas e nos equipamentos consertados, durante a garantia, deverão ser prontamente corrigidos, efetuando-se a substituição ou o conserto necessário, sem ônus para ao IFBA Campus Ilhéus, não podendo ser classificados como serviços de manutenção corretiva. Nesses casos, as peças de reposição deverão ser substituídas por novos e originais.

### **13 FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO**

- 13.1 A fiscalização do presente Contrato será exercida pelos servidores efetivos do quadro do IFBA Campus Ilhéus, devidamente designados por Portaria, aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei nº. 8.666, de 1993.
- 13.2 A fiscalização de que trata o item acima não exclui nem reduz a responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em coresponsabilidade do Campus ou de seus fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº. 8.666, de 1993.
- 13.3 Compete ao fiscal do Contrato efetuar a conferência dos valores faturados e a constatação da adequação do objeto contratado às especificações constantes do processo que deu origem à nota de empenho, encaminhando a Nota Fiscal/Fatura ao Departamento de contabilidade, orçamento e finanças para que se proceda ao pagamento.
- 13.4 Compete ao fiscal do Contrato promover reuniões com o(s) representante(s) da LICITANTE VENCEDORA definindo procedimentos para o perfeito desenvolvimento dos trabalhos.
- 13.5 Compete ao fiscal do contrato fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, em especial quanto à quantidade e qualidade dos serviços executados e peças e insumos substituídos, fazendo cumprir a lei e as disposições do presente Contrato.
- 13.6 O fiscal do contrato deve sempre fiscalizar se está sendo informado, por escrito, sobre qualquer evento que esteja fora da rotina de trabalho, indicando horário, local e pessoal responsável.
- 13.7 Compete ao fiscal do contrato organizar arquivos contendo toda a documentação pertinente.
- 13.8 Exigir da LICITANTE VENCEDORA a imediata correção de serviços mal executados ou até mesmo solicitar a paralisação temporária caso seja constatada alguma irregularidade e exigir substituição de peças em desacordo com o especificado no Contrato ou que apresentarem defeito.
- 13.9 Fiscalizar e exigir que a LICITANTE VENCEDORA mantenha o seu pessoal uniformizado, devidamente identificado por meio de crachás, contendo nome completo, função, fotografia recente, número de RG, bem como complementos pertinentes de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual e Coletivo (EPI e EPC).
- 13.10 Verificar e exigir a execução das rotinas de serviços periódicos estabelecidos neste Termo de Referência.
- 13.11 O fiscal poderá solicitar a realização de determinados serviços em sábados, domingos, feriados ou à noite.
- 13.12 Compete ao fiscal do contrato acompanhar as manutenções preventivas e corretivas e assinar os relatórios.
- 13.13 Compete ao fiscal do contrato receber as peças substituídas e acompanhar a instalação das novas.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA**  
**CAMPUS ILHÉUS**

Rodovia Ilhéus – Itabuna Km 13 | Ilhéus – BA  
Cep : 45671-700

---

**14 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

- 14.1 A LICITANTE deverá indicar o preço para os itens constantes do objeto da seguinte forma, conforme modelo de Proposta Comercial previsto neste Termo de Referência:
- 14.1.1 (P1) preço dos serviços de mão-de-obra e das peças consumíveis (Elemento de óleo combustível, Elemento de óleo Lubrificante, Elemento separador de combustível, Anel de Vedação e óleo Lubrificante etc) para a realização da manutenção preventiva semestral ou cada 200 horas, o que ocorrer primeiro, do grupo motor-gerador que trabalha em regime emergencial cujos procedimentos foram descritos neste Termo de Referência.
  - 14.1.2 (P2) preço do Km rodado necessário para o atendimento de manutenções corretivas.
  - 14.1.3 (P3) preço por “Hora Técnica” das horas trabalhadas pelo técnico eletromecânico e eletricista para os serviços de mão-de-obra de manutenção corretiva no horário comercial no grupo motor-gerador descrito neste Termo de Referência.
  - 14.1.4 (P4) preço por “Hora Viajada” das horas viajadas pelo técnico eletromecânico e eletricista para os serviços de mão-de-obra de manutenção corretiva no horário comercial.
- 14.2 Para efeito de julgamento será considerada vencedora a LICITANTE que obtiver o **MENOR PREÇO** obtido considerando a fórmula abaixo para análise das propostas,

$$PF = P1 + P2 + P3 + P4$$

Onde:

PF = preço final obtido por cada empresa LICITANTE

P1 = preço da manutenção preventiva

P2 = preço do Km rodado

P3 = P3.a + P3.b

P4 = P4.a + P4.b

E conforme Tabela 2.

ESPECIFICAÇÃO	PPE- PREÇO PROPOSTO PELA EMPRESA
<b>PREVENTIVA</b>	
A) (P1) Serviço de manutenção preventiva semestral do grupo motor-gerador que trabalha em regime <b>emergencial</b> (mão-de-obra e peças consumíveis).	P1
<b>CORRETIVA</b>	<b>HORÁRIO COMERCIAL</b>
B) (P3) preço por “Hora Técnica” das horas trabalhadas pelo <b>técnico eletromecânico</b> para os serviços de mão-de-obra de manutenção corretiva no horário comercial, no grupo motor-gerador descrito neste Termo de Referência.	P3.a
C) (P3) preço por “Hora Técnica” das horas trabalhadas pelo <b>técnico eletricista</b> para os serviços de mão-de-obra de manutenção corretiva no horário comercial, no grupo motor-gerador descrito neste Termo de Referência.	P3.b
D) (P4) <b>Hora Viajada</b> pelo <b>técnico eletromecânico</b> para os serviços de mão-de-obra de manutenção corretiva no grupo motor-gerador descritos neste Termo de Referência.	P4.a
E) (P4) <b>Hora Viajada</b> pelo <b>técnico eletricista</b> para os serviços de mão-de-obra de manutenção corretiva no grupo motor-gerador descritos neste Termo de Referência.	P4.b



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA**  
**CAMPUS ILHÉUS**

Rodovia Ilhéus – Itabuna Km 13 | Ilhéus – BA  
Cep : 45671-700

---

Tabela 2 – Elementos que compõem a pontuação final de cada empresa licitante.

14.3 A LICITANTE deverá apresentar, além da Proposta Comercial, a Planilha de Formação de Preço.

## 15 LIMITE SUPERIOR PARA CONTRATAÇÃO

15.1 A estimativa anual global disponível para as despesas é de R\$ 34.138,28 (trinta e quatro mil quinhentos e nove reais e vinte e oito centavos), conforme Tabela 3.

15.2 O limite máximo anual admitido para a contratação dos serviços de manutenção preventiva será de R\$ 10.429,80 (dez mil e quatrocentos e vinte nove reais e oitenta centavos).

15.3 Os serviços de manutenção corretiva (Hora Técnica, Hora Viajada e Quilômetro rodado), que são sob demanda, terão **estimativa** anual de R\$ R\$ 7.709,28 (sete mil setecentos e nove reais e vinte e oito centavos).

15.4 O fornecimento de peças e insumos, que é sob demanda, terá **estimativa** anual de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

15.5 Os limites máximos unitários admitidos para contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva estão apresentados na Tabela 3 abaixo e foram baseados em pesquisa de orçamentos orientativos coletados no mercado nacional.

15.6

ESPECIFICAÇÃO	TIPO	LIMITE MÁXIMO UNITÁRIO (R\$)	QUANTIDADE ANUAL	PARCIAL ANUAL (R\$)
<b>PREVENTIVA</b>				
<b>(P1) Serviço de manutenção preventiva semestral com emergencial do grupo motor-gerador.</b>	Mão-de-obra + Peças consumíveis	<b>R\$ 900,00</b> (por mês)	12 meses	R\$ 10.429,80
<b>PARCIAL</b>				<b>R\$ 10.429,80</b>
<b>CORRETIVA</b>				
<b>(P3) Hora técnica trabalhada por técnico eletromecânico e eletricista em horário comercial (Serviço de manutenção corretiva).</b>	Mão-de-obra	<b>R\$244,13</b> (por hora) ORÇAMENTOS	2 corretivas x 4 horas x 2 técnicos (ESTIMADA)	R\$ 3.906,08
<b>(P4) Hora viajada por técnico eletromecânico e eletricista em</b>	Mão-de-obra	<b>R\$195,30</b> (por hora) ORÇAMENTOS	2 corretivas x 4 horas (ida e volta) x 2 técnicos	R\$ 3.124,80



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA  
CAMPUS ILHÉUS

Rodovia Ilhéus – Itabuna Km 13 | Ilhéus – BA  
Cep : 45671-700

<b>horário comercial (Serviço de manutenção corretiva).</b>			(ESTIMADA)	
<b>(P2) Km rodado Considerando o escritório da empresa localizado em região próxima a Ilhéus/BA e considerando a distância e o tempo de viagem, respectivamente, 106 quilômetros e 1 hora e 30 minutos</b>	Km rodado	<b>R\$1,60</b> (por quilometro) <b>ORÇAMENTOS</b>	2 corretivas x 212 quilometros (ida e volta) (ESTIMADO)	<b>R\$ 678,40</b>
<b>Parcial</b>				<b>R\$ 7.709,28</b>
<b>MATERIAL MANUTENÇÃO CORRETIVA</b>				
<b>Peças e insumos</b>	Material	<b>R\$ 16.000,00</b> (por ano por gerador) <b>ESTIMADO</b>	1 gerador	<b>R\$ 16.000,00</b>
<b>TOTAL ANUAL (R\$)</b>				<b>R\$ 34.138,28</b>

Tabela 3 – Composição da estimativa anual global

- 15.7 Para o cálculo do limite máximo anual admitido para a contratação dos serviços de manutenção corretiva foi considerada a situação menos onerosa que é o escritório da empresa localizado em região próxima a Ilhéus/BA e considerando a distância e o tempo de viagem, respectivamente, 106 quilômetros e 1 hora e 30 minutos.

## 16 VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60(sessenta) meses a critério exclusivo do Campus.

## 17 REAJUSTE / REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

- 17.1 Será admitida a repactuação dos preços do serviço contratado com prazo de vigência superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.

- 17.2 O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data limite para apresentação da proposta constante do instrumento convocatório.
- 17.3 Nas repactuações subseqüentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.
- 17.4 As repactuações serão precedidas de solicitação da LICITANTE VENCEDORA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços.
- 17.5 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial.
- 17.6 Quando da solicitação da repactuação, esta somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:
- 17.6.1 os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração Pública;
  - 17.6.2 as particularidades do contrato em vigência;
  - 17.6.3 a nova planilha com a variação dos custos apresentada;
  - 17.6.4 a disponibilidade orçamentária do IFBA Campus Ilhéus.
- 17.7 A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.
- 17.8 Deferida a repactuação, será lavrado termo aditamento ao contrato vigente.

## **18 RESCISÃO**

- 18.1 Este contrato poderá ser rescindido pelas partes nos termos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei n. 8.666/1993, no que for cabível.
- 18.2 O contrato também poderá ser rescindido no caso de necessidade administrativa do Campus, desde que comunicado à LICITANTE VENCEDORA.
- 18.3 A ocorrência de rescisão na hipótese da cláusula 18.2 não causa obrigação de indenizar qualquer das partes.
- 18.4 A LICITANTE VENCEDORA declara reconhecer os direitos do IFBA Campus Ilhéus previstos nos artigos 77 e 80 da Lei n. 8.666/1993, em caso de rescisão administrativa.

## **19 INFORMAÇÕES GERAIS DO EQUIPAMENTO**

### **Grupo Moto Gerador**

Potência: 260/240kVA

Tensão: 380V

Frequência: 60Hz

Nº de Série: 1015970448

Modelo: WEG GTA

### **Motor:**

Fabricante: MWM

Modelo: 6.12TCA

Tensão: 380V

Motor nº: F1T071661

### **Gerador:**

Fabricante: STEMAC Grupos Geradores

Gerador nº de série: 1015970448

### **Tanque de Combustível:**

Interno com capacidade: 200 litros





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA**  
**CAMPUS ILHÉUS**

Rodovia Ilhéus – Itabuna Km 13 | Ilhéus – BA  
Cep : 45671-700

---

## **20 ROTEIRO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA**

### **20.1 Gerador 1 – regime de funcionamento emergencial**

#### 20.1.1 Manutenção semestral

- Lubrificação
  - Verificar o nível de óleo lubrificante do motor Diesel;
  - Verificar os filtros ou trocar se houver a troca de óleo lubrificante;
  - Verificar o nível de óleo lubrificante do regulador de velocidade da bomba injetora;
  - Verificar a pressão do óleo lubrificante;
- Sistema de combustível
  - Verificar o nível de combustível do tanque principal (quando aplicável);
  - Verificar o nível de combustível do tanque diário;
  - Verificar a operação da bomba de transferência de combustível (quando aplicável);
  - Verificar o filtro e trocar se necessário;
  - Limpar respingos;
  - Verificar o nível de óleo combustível no tanque de combustível;
  - Drenar a água condensada no(s) tanque(s) de combustível;
  - Verificar o solenoide de parada;
- Sistema de ar
  - Limpeza ou troca do elemento filtrante se houver vencido o período de uso;
  - Verificar tubulações e conexões;
  - Verificar restrições no fluxo de ar;
- Sistema de refrigeração
  - Trocar filtros (quando aplicável)
  - Verificar mangueiras e conexões
  - Verificar a tensão das correias;
  - Verificar fluxo de ar do radiador;
  - Verificar e completar nível da água e funcionamento do pré-aquecimento;
- Sistema elétrico
  - Verificar a(s) bateria(s), o líquido eletrolítico e a carga;
  - Verificar e reapertar se necessário todos os parafusos do sistema de controle e a carga;
  - Verificar ruídos anormais no QTA e no equipamento;
  - Verificar isolamento dos cabos do QTA;
  - Verificar a fixação dos componentes do QTA e do equipamento;
  - Limpar os painéis de comando;
- Gerador
  - Verificar e eliminar impurezas, poeiras e obstruções das telas de proteção;
- Outras providências
  - Verificar e retirar elementos desnecessários ou estranhos a sala do grupo gerador;
  - Verificar limpeza da sala do grupo gerador;
  - Verificar infiltrações e vazamentos nas proximidades do GMG.

#### 20.1.2 Manutenção a cada 200 horas

- Lubrificação
  - Verificar o nível de óleo lubrificante do motor Diesel;
  - Verificar os filtros ou trocar se houver a troca de óleo lubrificante;
  - Verificar o nível de óleo lubrificante do regulador de velocidade da bomba injetora;
  - Verificar a pressão do óleo lubrificante;

- Sistema de combustível
  - Verificar o nível de combustível do tanque principal (quando aplicável);
  - Verificar o nível de combustível do tanque diário;
  - Verificar a operação da bomba de transferência de combustível (quando aplicável);
  - Verificar o filtro e trocar se necessário;
  - Limpar respingos;
  - Verificar o nível de óleo combustível no tanque de combustível;
  - Drenar a água condensada no(s) tanque(s) de combustível;
  - Verificar o solenoide de parada;
  - Análise o combustível-torque se for necessário
  - Troque os filtros de combustível
  - Verificar a integridade do sistema de combustível e corrija se necessário;
  - Reapertar todas as conexões do sistema de combustível;
- Sistema de ar
  - Limpeza ou troca do elemento filtrante se houver vencido o período de uso;
  - Verificar tubulações e conexões;
  - Verificar restrições no fluxo de ar;
  - Troque os elementos filtrantes do sistema de admissão de ar;
- Sistema de refrigeração
  - Trocar filtros (quando aplicável)
  - Verificar mangueiras e conexões
  - Verificar a tensão das correias;
  - Verificar fluxo de ar do radiador;
  - Verificar e completar nível da água e funcionamento do pré-aquecimento;
  - Verificar limpeza do radiador e do ventilador, limpá-los se for necessário;
  - Trocar filtros (quando aplicável);
  - Reapertar mangueiras e conexões;
  - Corrija a tensão das correias;
  - Verificar sentido do fluxo de ar;
  - Trocar a água e o anticorrosivo do radiador;
- Sistema elétrico
  - Verificar a(s) bateria(s), o líquido eletrolítico e a carga;
  - Verificar e reapertar se necessário todos os parafusos do sistema de controle e a carga;
  - Verificar ruídos anormais no QTA e no equipamento e corrigi-los;
  - Verificar isolamento dos cabos do QTA;
  - Verificar a fixação dos componentes do QTA e do equipamento;
  - Limpar ao painéis de comando;
- Gerador
  - Verificar o aperto dos parafusos de fixação do Grupo Gerador;
  - Verificar e eliminar impurezas, poeiras e obstruções das telas de proteção;
- Outras providências
  - Verificar e retirar elementos desnecessários ou estranhos a sala do grupo gerador;
  - Verificar limpeza da sala do grupo gerador;
  - Verificar infiltrações e vazamentos nas proximidades do GMG.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA  
CAMPUS ILHÉUS

Rodovia Ilhéus – Itabuna Km 13 | Ilhéus – BA  
Cep : 45671-700

**21 MODELOS**

21.1 PROPOSTA COMERCIAL

À

IFBA Campus Ilhéus  
Rodovia Jorge Amado, BR 415, km 13, s/n IFBA Campus Ilhéus  
Bairro Vila Cachoeira  
Ilhéus/BA  
CEP 45661-700

Assunto: PROPOSTA COMERCIAL

Processo: /20 -

Proposta que faz a empresa (pessoa jurídica) inscrita no CNPJ sob o nº e inscrição estadual nº ou CPF nº e documento identidade nº, órgão expedidor, estabelecido(a) na cidade de Estado de, na Av. ou R., bairro, CEP, para prestação de serviços conforme objeto deste termo de referência e seus anexos.

ESPECIFICAÇÃO	PPE- PREÇO PROPOSTO PELA EMPRESA LICITANTE
<b>PREVENTIVA</b>	<b>GERADOR 1</b>
A) Serviço de manutenção preventiva mensal por grupo motor-gerador que trabalha em regime <b>emergencial</b> (mão-de-obra).	P1
<b>CORRETIVA</b>	<b>HORÁRIO COMERCIAL</b>
C) <b>Hora Técnica</b> trabalhada pelo <b>técnico eletromecânico</b> para os serviços de mão-de-obra de manutenção corretiva no grupo motor-gerador descritos neste Termo de Referência.	P3.a
C) <b>Hora Técnica</b> trabalhada pelo <b>técnico eletricista</b> para os serviços de mão-de-obra de manutenção corretiva no grupo motor-gerador descritos neste Termo de Referência.	P3.v
E) <b>Hora Viajada</b> pelo <b>técnico eletromecânico</b> para os serviços de mão-de-obra de manutenção corretiva no grupo motor-gerador descritos neste Termo de Referência.	P4.a
E) <b>Hora Viajada</b> pelo <b>técnico eletricista</b> para os serviços de mão-de-obra de manutenção corretiva no grupo motor-gerador descritos neste Termo de Referência.	P4.b
G) <b>Km rodado</b> necessário para o atendimento de manutenções corretivas.	P2
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>DISTÂNCIA ENTRE A EMPRESA LICITANTE E A CIDADE ONDE ESTÁ INSTALADO O GERADOR</b>
H) <b>Distância</b> em quilômetros entre a matriz ou escritório da LICITANTE e o IFBA Campus Ilhéus.	DIS

Local, de de 20\_\_.

Assinatura e carimbo da empresa

## 21.2 ATESTADO DE VISITA E VISTORIA

Atesto para os devidos fins, que o Sr<sup>(a)</sup> \_\_\_\_\_ representante da Empresa visitou e vistoriou o(s) local(is) \_\_\_\_\_, onde será(ao) executado(s) os serviços, objeto do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ /2020, Processo Administrativo nº 23461. \_\_\_\_\_ /2020- \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020, tendo tomado conhecimento de todas as informações, peculiaridades e condições para cumprimento das obrigações referente ao objeto da licitação.

Ilhéus, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

Representante legal do  
IFBA Campus Ilhéus

---

Representante legal da Empresa

21.3 DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA/VISTORIA

(NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, etc), neste ato representada por (REPRESENTANTE DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DO MESMO, CONSTANDO INCLUSIVE QUAL A FUNÇÃO/CARGO NA EMPRESA), DECLARAMOS que, OPTAMOS por não realizar a visita/vistoria ao(s) local(is) de execução dos serviços, que ASSUMIMOS todo e qualquer risco por esta decisão e NOS COMPROMETEMOS a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Termo de Referência e dos demais anexos que compõem o processo na modalidade Pregão Eletrônico de nº /2020, Processo Administrativo nº 23461. /2020- , em de de 2020.

Ilhéus, de de 2020.

---

Representante legal da Empresa



## ANEXO II

### MODELO DE CONTRATO

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA – CAMPUS ILHÉUS.**

**CONTRATO N° \_\_\_\_/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
DA BAHIA-IFBA E A EMPRESA  
....., PARA CONTRATAÇÃO DE  
.....,  
CONFORME PREGÃO N° 02/2014 E PROCESSO N°  
.....**

A União, por intermédio do(a)....., com sede no(a) ....., na cidade de ...../Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de .....de.....de 20..., publicada noDOUde .....de.....de....., inscrito(a) no CPF nº ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) .....inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em .....doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ...../2016, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de ....., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca (se exigida no edital)</b>	<b>Modelo (se exigido no edital)</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantida de</b>	<b>Valor Un</b>	<b>Prazo garantia ou validade (se exigido no edital)</b>

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../.....

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1 O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20.., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência Anexo I do Edital.

## **6. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

6.1. O preço é fixo e irrevogável.

## **7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

### **3. CLÁUSULA OITAVA - CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

### **9. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### **10. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.6. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.7. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.8. Indenizações e multas.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES**



12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO**

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de ..... - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., ..... de..... de 2020

---

Representante legal da CONTRATANTE

---

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS: